

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2018 – SME

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2018
- SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO PARCELIO
LOPES CAETANO 64377393391, PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO 64377393391**, inscrita no CNPJ n° 30.259.663/0001-96, com sede na Rua Alto da Bela Vista, S/N, Distrito de Taparuaba, em Sobral – CE, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO**, inscrito no RG sob o n° 2002021060107 e CPF n° 643.773.933-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – LOTE 30”, compreendida no período de **01/08/2022 a 01/08/2023**.

1.2. Por meio deste aditivo, fica ALTERADO o VALOR UNITÁRIO do quilômetro - lote 30 do contrato supracitado, **que passará de R\$ 2,46 para R\$ 3,45**, conforme Parecer Técnico exarado pela Célula do Transporte Escolar da SME.

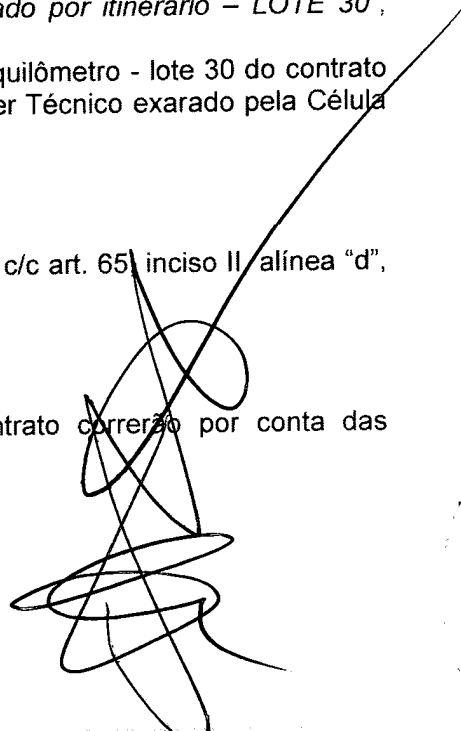
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93 e no Pregão Presencial n° 010/2018 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.571.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000 3.3.90.39.00.1.553.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.0000 3.3.90.39.00.1.540.0000.00

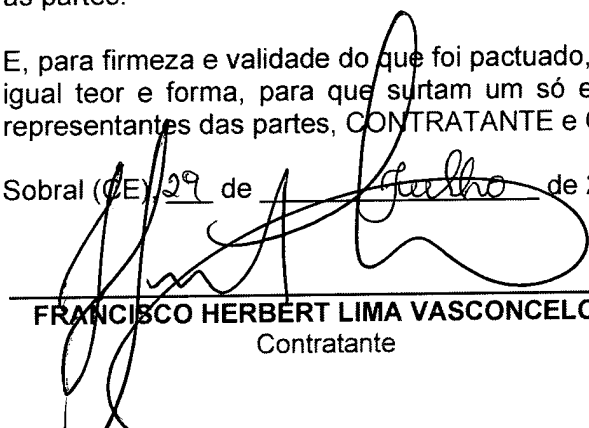


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

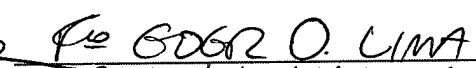
Sobral (CE), 29 de Julho de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 017.932.338-0

2. 
CPF: 004.445.773-19

